



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

**TERMO ADITIVO**

Campinas, 03 de agosto de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022****AO CONTRATO Nº 008/2022****PROTOCOLO SEI Nº IMA.2022.00000237-12**

**FINALIDADE:** Termo Aditivo para alteração do endereço da sede da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 1, Sala 401, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20220-297, **devidamente inscrita no CNPJ nº 32.578.382/0001-21, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA**, resolvem ADITAR o **Contrato nº 008/2022**, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação do preâmbulo do **Contrato nº 008/2022**, doc. SEI nº 5594539, cujo objeto é a(o) “Operacionalização do Acordo GOOGLE – SEI IMA.2022.00000176-58, para fornecimento de produtos e subscrição de serviços da tecnologia GOOGLE, correspondentes à família III “Google Maps”.”, em decorrência da alteração do endereço da sede da **CONTRATANTE**. Sendo assim, **onde se lê:**

“**...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390**, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

**Leia-se:**

“**...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. Caso seja necessário o envio de notas fiscais em sua via original e(ou) a prestação de serviços presenciais em decorrência deste contrato, os mesmos deverão ser entregues e(ou) executados no novo

endereço informado pela IMA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original.

### *Assinam eletronicamente pela IMA*

*Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente*

*Rodofo Cover de Santi - Diretor de Inovação e Desenvolvimento*

### *Assinam Eletronicamente pela*

*Gustavo Rodrigues de Paula - Sócio Diretor*

### *Assinam eletronicamente as testemunhas*

*Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6*

*Erikson Antunes Franco – RG 48.461.335-2*



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA, Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 11:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKSON ANTUNES FRANCO, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 10/08/2022, às 18:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 10/08/2022, às 18:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 23/08/2022, às 15:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) Técnico**, em 25/08/2022, às 09:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6182131** e o código CRC **387E250B**.